

NORMA REGULAMENTADORA DO USO DA PISCINA DA APSOL GREEN

Capítulo 1 - Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Piscina do APSOL GREEN.

Capítulo 2 - Dos objetivos

Art. 2º - A piscina exclusiva para a prática de natação tem como principais promover a atividade física, a melhoria dos objetivos da técnica de natação, o condicionamento cardiovascular e o bem-estar dos usuários.

Capítulo 3 - Do funcionamento

Art. 3º - O horário de funcionamento é das 12h às 22h na terça e na sexta e das 6h às 22h, na quarta, sábado e domingo.

Art. 4º - A piscina ficará fechada para manutenção e tratamento da água nos seguintes dias: segunda o dia todo e terça e quinta até 12h, salvos em feriados.

Art. 5º - A Piscina está localizada na Rua GGC 45, em frente a quadra 41.

Art. 6º - A piscina é destinada exclusivamente à prática de natação contínua. Outras atividades aquáticas e/ou recreativas não são permitidas.

Capítulo 4 - Das responsabilidades

Art. 6º - O setorista responsável deve:

- a. Zelar pelo espaço;
- b. Cuidar do ambiente, fazendo a limpeza de todo o espaço físico;
- c. Zelar pela limpeza e assepsia da piscina;
- d. Comunicar irregularidades à Administração;
- e. Zelar pelo patrimônio da Piscina.

Capítulo 5 - Das regras da piscina

Art. 7º - Para o bom andamento das atividades na Piscina é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a. O uso da piscina é privativo dos associados e sendo vedada a utilização diversa da prática esportiva;
- b. A Administração, quando se entender necessário, pode exigir atestado médico dos usuários;

- c. Os usuários da piscina devem manter a ordem e o respeito durante a prática de natação, evitando comportamentos que possam interferir na concentração e no desempenho dos outros nadadores;
- d. Antes de entrar na piscina, todos os nadadores devem tomar uma ducha para remover produtos químicos, suor, sujidades corporais, além de produtos bronzeadores, loções ou similares;
- e. É obrigatório o uso de trajes de banho apropriados para a prática de natação. Trajes inapropriados, como roupas com zíperes, botões ou materiais que possam danificar a piscina, não são permitidos;
- f. É proibido fazer refeições no interior e bordas da piscina, bem como, consumir bebidas alcoólicas;
- g. Não será permitido o uso de aparelhos sonoros e carro de som nas dependências da área da piscina;
- h. É proibida a utilização da piscina para a promoção de festas de qualquer natureza, salvo quando promovidas pela Administração;
- i. É expressamente vedada a utilização de garrafas e/ou outros utensílios de vidro nas dependências da piscina e/ou suas imediações;
- j. É proibida a prática de jogos esportivos na piscina, tais como frescobol, peteca, polo aquático ou qualquer outro que possa interferir na segurança, sossego ou bem-estar dos demais usuários;
- k. É proibido o uso de pranchas e boias que apresentem perigo aos demais usuários, aparelhos de mergulho e/ou acessórios, como nadadeiras, etc.;
- l. É proibido pular ou mergulhar na piscina fora das áreas designadas para a prática de natação;
- m. É proibida a frequência da piscina por menores de 10 (dez) anos desacompanhados de pais ou responsáveis;
- n. A administração, por necessidade, poderá modificar os horários de funcionamento da piscina, devendo afixar nos quadros de aviso as alterações realizadas;
- o. Os equipamentos e demais pertences da piscina constituem patrimônio do Condomínio, ficando sob a guarda e responsabilidade do empregado designado para tal função;
- p. A Administração tem plenos poderes para tomar as medidas que julgar convenientes para a manutenção da ordem no uso da piscina;
- q. Não será permitido o ingresso de animais de qualquer espécie na área da piscina;
- r. Os usuários das áreas de lazer e praças de esportes deverão deixá-las sempre limpas, depois de usá-las;
- s. Os usuários devem informar imediatamente a equipe de manutenção caso identifiquem qualquer problema de limpeza, higiene e/ou qualidade da água;
- t. O uso da piscina é permitido somente para nadadores vivos. Crianças ou pessoas com pouca habilidade na natação devem ser concomitantes por um adulto responsável;
- u. Os associados, moradores ou demais proprietários de imóveis no Portal do Sol Green são responsáveis pelos danos materiais que causarem aos patrimônios do empreendimento, arcando com os custos de recuperação ou reposição dos bens danificados. São também integralmente responsáveis pelos danos causados por todos os seus familiares ou visitantes.

Art. 8º - Defeitos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados à administração.

Capítulo 6 - Das penalidades

Art. 9º - O não cumprimento das regras pode acarretar penalidades, previstas no Regulamento Interno, a serem julgadas pela a Administração. São elas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão de uso.

Art. 10º - O Associado (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas nas regras e no presente Regulamento Interno, será advertido pela administração, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. Caso não surta efeito a advertência por escrito, será emitida a multa. Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando cessar a irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será lavrada a multa respectiva.

Capítulo 7 - Disposições gerais e transitórias

Art. 11º - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Administração à medida que se fizer necessário.

Art. 12º - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Administração juntamente com a Segurança, consultar a Direção, e as demais partes envolvidas, em concordância com o que dispõe o Regimento Interno da APSOL GREEN.

Art. 13º - Este regulamento entra em vigor após a aprovação do Conselho, revogadas as disposições em contrário.